



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 034/2016.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS, INTERESTADUAIS NACIONAIS; RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO; TRANSLADOS E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE DESPACHANTE RELATIVO A ÁREA DE ATUAÇÃO, BEM COMO RESERVA E EMISSÃO DE VOUCHERS PARA COBERTURA DE HOSPEDAGENS EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA AGB PEIXE VIVO E MEMBROS E PRESTADORES DE SERVIÇO DO CBH SÃO FRANCISCO

ATA DE REUNIÃO

Às 14h50min do dia 28 de novembro de 2016, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo para Recebimento e Abertura dos Envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e Sr. Thiago Batista Campos, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de **06(SEIS)** concorrentes que se encontram nominadas:

Nº	NOME: EMPRESAS	CNPJ	DATA	HORAS/MIN	Cidade	Estado
1	CR TURISMO LTDA.	09.452.599/0001-79	23/11/2016	12:52:00	Recife	PE
2	VOETUR PROMOÇÕES E EVENTOD LTDA. - EPP	37.994.753/0001-70	28/11/2016	09:29:00	Brasília	DF
3	FLYTOUR GLOBAL BUSINESS TRAVEL	37.994.753/0001-70	28/11/2016	11:03:00	Belo Horizonte	MG
4	BELVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA.	17.219.734/0001-69	28/11/2016	12:50:00	Belo Horizonte	MG
5	KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELLI-ME	07.132.995/0001-93	28/11/2016	13:40:00	Belo Horizonte	MG
6	MASTER TURISMO LTDA.	22.631.618/0001-92	28/11/2016	14:00:00	Belo Horizonte	MG

Ao início da sessão pública foi realizado o credenciamento dos representantes das empresas nominadas ao final desta Ata. Ato contínuo, a Comissão e os representantes presentes rubricaram os envelopes protocolizados. O envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) foi mantido fechado, até o início da segunda fase. Em seguida a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo iniciou a análise dos valores apresentado no envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇO" das proponentes listadas na planilha de análise do preço. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados, e para julgamento e classificação foi adotado o critério de Menor Preço Global (Taxa de Transação), observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório. Após a Avaliação da proposta de Preço, a referida Comissão classificou conforme demonstrado a seguir:



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade Transações	Valor Estimado AGB Peixe Vivo		Proposta de Preço CR	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	550	R\$ 33,12	R\$ 18.216,00	R\$ 0,01	R\$ 5,50
Passagens aéreas internacionais	6	R\$ 65,22	R\$ 391,30	R\$ 0,01	R\$ 0,06
TRANSFERS / deslocamentos terrestres	300	R\$ 33,12	R\$ 9.936,00	R\$ 0,01	R\$ 3,00
Hospedagem	60	R\$ 32,12	R\$ 1.927,20	R\$ 0,01	R\$ 0,60
Locação de sala para reunião	30	R\$ 534,00	R\$ 16.020,00	R\$ 0,01	R\$ 0,30
TOTAL	946	R\$ 697,58	R\$ 46.490,50	R\$ 0,05	R\$ 9,46

DESCONTO %

99,99%

99,98%

INEXEQUIVEL - Art. 6, Inciso
XII da Resolução ANA
552/2011

DECLASSIFICADA

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade Transações	Valor Estimado AGB Peixe Vivo		Proposta de Preço VOETUR	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	550	R\$ 33,12	R\$ 18.216,00	R\$ 0,01	R\$ 5,50
Passagens aéreas internacionais	6	R\$ 65,22	R\$ 391,30	R\$ 0,01	R\$ 0,06
TRANSFERS / deslocamentos terrestres	300	R\$ 33,12	R\$ 9.936,00	R\$ 0,01	R\$ 3,00
Hospedagem	60	R\$ 32,12	R\$ 1.927,20	R\$ 0,01	R\$ 0,60
Locação de sala para reunião	30	R\$ 534,00	R\$ 16.020,00	R\$ 0,01	R\$ 0,30
TOTAL	946	R\$ 697,58	R\$ 46.490,50	R\$ 0,05	R\$ 9,46

DESCONTO %

99,99%

99,98%

INEXEQUIVEL - Art. 6,
Inciso XII da Resolução
ANA 552/2011

DECLASSIFICADA

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade Transações	Valor Estimado AGB Peixe Vivo		Proposta de Preço FLYTOUR	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	550	R\$ 33,12	R\$ 18.216,00	R\$ 39,38	R\$ 21.659,00
Passagens aéreas internacionais	6	R\$ 65,22	R\$ 391,30	R\$ 55,00	R\$ 330,00
TRANSFERS / deslocamentos terrestres	300	R\$ 33,12	R\$ 9.936,00	R\$ 39,38	R\$ 11.814,00
Hospedagem	60	R\$ 32,12	R\$ 1.927,20	R\$ 39,38	R\$ 2.362,80
Locação de sala para reunião	30	R\$ 534,00	R\$ 16.020,00		
TOTAL	946	R\$ 697,58	R\$ 46.490,50	R\$ 173,14	R\$ 36.165,80

DESCONTO %

Somatório errado.
Não assinou Proposta.
Não apresentou preço para
locação de sala de reunião.

DECLASSIFICADA



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade Transações	Valor Estimado AGB Peixe Vivo		Proposta de Preço BELVITUR	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	550	R\$ 33,12	R\$ 18.216,00	R\$ 19,90	R\$ 10.945,00
Passagens aéreas internacionais	6	R\$ 65,22	R\$ 391,30	R\$ 19,90	R\$ 119,40
TRANSFERS / deslocamentos terrestres	300	R\$ 33,12	R\$ 9.936,00	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
Hospedagem	60	R\$ 32,12	R\$ 1.927,20	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
Locação de sala para reunião	30	R\$ 534,00	R\$ 16.020,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
TOTAL	946	R\$ 697,58	R\$ 46.490,50	R\$ 129,60	R\$ 19.728,40

DESCONTO %

81,42%

57,56%

INEXEQUIVEL - Art. 6, Inciso
XII da Resolução ANA
552/2011

DECLASSIFICADA

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade Transações	Valor Estimado AGB Peixe Vivo		Proposta de Preço KEPLER	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	550	R\$ 33,12	R\$ 18.216,00	R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
Passagens aéreas internacionais	6	R\$ 65,22	R\$ 391,30	R\$ 15,00	R\$ 90,00
TRANSFERS / deslocamentos terrestres	300	R\$ 33,12	R\$ 9.936,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
Hospedagem	60	R\$ 32,12	R\$ 1.927,20	R\$ 15,00	R\$ 900,00
Locação de sala para reunião	30	R\$ 534,00	R\$ 16.020,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
TOTAL	946	R\$ 697,58	R\$ 46.490,50	R\$ 75,00	R\$ 14.190,00

DESCONTO %

89,25%

69,48%

INEXEQUIVEL - Art. 6, Inciso
XII da Resolução ANA
552/2011

DECLASSIFICADA

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade Transações	Valor Estimado AGB Peixe Vivo		Proposta de Preço MASTER	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	550	R\$ 33,12	R\$ 18.216,00	R\$ 24,84	R\$ 13.662,00
Passagens aéreas internacionais	6	R\$ 65,22	R\$ 391,30	R\$ 48,91	R\$ 293,46
TRANSFERS / deslocamentos terrestres	300	R\$ 33,12	R\$ 9.936,00	R\$ 24,84	R\$ 7.452,00
Hospedagem	60	R\$ 32,12	R\$ 1.927,20	R\$ 24,84	R\$ 1.490,40
Locação de sala para reunião	30	R\$ 534,00	R\$ 16.020,00	R\$ 400,50	R\$ 12.015,00
TOTAL	946	R\$ 697,58	R\$ 46.490,50	R\$ 523,93	R\$ 34.912,86

DESCONTO %

24,89%

24,90%

CLASSIFICADA

Anunciado o resultado da **Primeira Fase**, onde restou classificada somente a empresa MASTER TURISMO LTDA., os representantes credenciados das empresas a seguir nominadas, manifestaram intenção de recorrer: **1) BELVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, representada por Rogério Hoffmam de Oliveira: "Eu



ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

Rogério Hoffmam de Oliveria, representante da Belvitur Viagens e Turismo, manifesto o recurso em relação a apuração dos preços, no qual o preço desta empresa foi desclassificado por ser inexecuível, no entanto não foi analisado a proposta planilha de custo que de acordo com edital teríamos 72 horas para apresentar, e este prazo não foi concedido"; **02)** CR TURISMO LTDA. representada por Eduardo José Noblat de Andrade: "CR Turismos Ltda. CNPJ 09.452.599/0001-79, vem manifestar sua intenção em entrar com recursos, pois temos todas as condições em atender o objeto do Edital, com o valor unitário R\$0,01(um centavo)/taxa de transação, visto que podemos apresentar planilha de exequibilidade comprovando o valor ofertado por nossa empresa"; **03)** KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELLI-ME representada por Jaqueline Girardi Reis: "Manifesto intenção de recorrer, pois não foi dado o prazo de 72hs para apresentação de exequibilidade conforme prevê o item 9.4 e 9.5 do Ato Convocatório". A referida Comissão manteve a desclassificação de acordo com o **item 9.4 do Instrumento Convocatório**, onde consta que – "Serão desclassificadas as propostas: I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório; II - com taxas manifestamente inexecuíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto; III - que apresentarem taxas simbólicas ou irrisórias que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes. Ato contínuo, a Comissão de Seleção e Julgamento iniciou a **Segunda Fase** de acordo com o item **8.2.2.1** – "Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame". Ato contínuo, a presidente iniciou a **Segunda Fase**, qual seja, a abertura e julgamento da "HABILITAÇÃO", uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da Proponente **MASTER TURISMO LTDA.**, que apresentou proposta de preço de acordo com o Ato Convocatório, para verificação do atendimento das condições fixadas no referido instrumento, quanto à: Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	MASTER (42 PÁGINAS)
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente;	A



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;	NA
a.1) A comprovação da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	A
a.1.1) A Proponente deve possuir índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.	A
b) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma da lei.	A
c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A
c) Prova de regularidade junto à:	A
c.1) Estadual	
c.2) Estadual	A
c.3) Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) Apresentar Declaração de que estenderá integralmente à Contratante, por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, todas as vantagens concedidas pelas Companhias Aéreas, hotéis e demais serviços prestados, em relação às tarifas, obrigando-se, ainda, a repassar todos os descontos promocionais por elas concedidos sobre os preços, a qualquer título, publicados ou não.	A
c) Apresentar Declaração que dispõe de ferramenta de informática do tipo Sistema de Gestão de Viagens Corporativas que atenda a todas as especificações, definições, requisitos e funcionalidades constantes neste Ato Convocatório.	A
d) Certificado de Registro ou Classificação fornecido pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação vigente.	A



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

e) Apresentar Declaração firmada pelo representante legal do fornecedor de que a Proponente opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.	A
f) Atestado(s) de bom desempenho anterior fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços similares e em quantitativos mínimos de 40% do objeto da presente seleção; devendo conter, necessariamente, a especificação do tipo de contratação, a denominação do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas utilizado, a determinação das quantidades contratadas, número de gestores treinados dentro do mesmo contrato, demonstrativo e comprovação de sucesso da economicidade obtida em contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado e do prazo de execução.	A
g) Apresentar Declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como D.U. ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem aérea como forma de remuneração pelo serviços prestados, sendo a CONTRATADA remunerada única e exclusivamente por meio de Taxa de Transação (Transaction Fee).	A

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **NÃO HABILITOU** a empresa **MASTER TURISMO LTDA.** que não apresentou toda a documentação de Habilitação, conforme destacado no Planilha, uma vez que deixou que no Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) não estão acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento consoante regulamentação específica “§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90); também não comprovou registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; nem tampouco apresentou escrituração pelo *Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)*. Assim, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo concedeu o **prazo de 03 (três) dias úteis** de acordo com o item “7.7.2” para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes. O representante da empresa CR TURISMO LTDA., Eduardo José Noblat de Andrade, solicitou que constasse o em Ata o seguinte: “a empresa CR Turismo Ltda. vem ressaltar que o item 7.7.2 do Edital não deve ser considerado, pois nossa empresa foi desclassificada na fase preços onde atendemos e totais condições de apresentar toda a documentação, sendo assim a empresa desclassificada Master Turismo não deverá usufruir do item 7.7.2”. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados que será posteriormente publicada no *site* da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2016.


Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo



ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

Ilson
Ilson Diniz Gomes

Thiago B. Campos
Thiago Batista Campos

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Nº	NOME: EMPRESAS	CNPJ	CRENCIADO(A)	ASSINATURAS
1	CR TURISMO LTDA.	09.452.599/0001-79	EDUARDO JOSÉ NOBLAT DE ANDRADE	<i>Eduardo José Noblat de Andrade</i>
2	VOETUR PROMOÇÕES E EVENTOD LTDA. - EPP	37.994.753/0001-70	Não enviou representante	
3	FLYTOUR GLOBAL BUSINESS TRAVEL	37.994.753/0001-70	REGIANE SOARES DA SILVA	Enviou o credenciamento, mas não esteve presente na Sessão Pública.
4	BELVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA.	17.219.734/0001-69	ROGÉRIO HOFFMAM DE OLIVEIRA	<i>Rogério Hoffmam de Oliveira</i>
5	KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELLI-ME	07.132.995/0001-93	JAQUELINE GIRARDI REIS	<i>Jaqueline Girardi Reis</i>
6	MASTER TURISMO LTDA.	22.631.618/0001-92	MAXIMILIANO COSTA ARAUJO	<i>Maximiliano Costa Araujo</i>